
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 04/ 2015 -DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A A ÁREA DE TERRAS QUE NELE INDICA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, NESTE ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 04, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a a área de terras que nele indica, situada no Município de São Lourenço da Mata, neste Estado de Pernambuco, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.132/1962 e no Decreto-Lei nº 3.365/1941;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, na forma da Lei, a área de terras com 58.616,05 m², individualizada no Memorial Descritivo constante no Anexo I, situada na Rua Barão de Caruaru, encravada no imóvel representado como sendo uma parte ideal correspondente a metade da área de terras remanescente do Antigo Engenho Constantino, situado neste Município, cadastrado no INCRA sob o código 231.070.001.228 DV-6, de propriedade da Sr^a **Rosana Pimenta Saldanha**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com o Sr. Guilherme Roseira Saldanha, industrial, portadora da carteira de identidade nº 1.477.632 – SSP/PE e do CPF sob o nº 472.941.674-00, domiciliada na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 3481, aptº 501, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, e de **Gisella Pimenta Pereira Alves**, brasileira, casada sob o regime da separação de bens com o Sr. Walder Pereira Alves Júnior, industrial, portadora da carteira de identidade nº 2.451.429 SSP/PE, e do CPF sob o nº 508.649.554-72, domiciliada na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 3074, aptº 202, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior destinar-se-á à implantação do novo Pátio de Eventos Municipal.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão a conta de recursos do Tesouro Municipal, com dotação orçamentária específica.

Art. 4º. Nos termos do artigo 15 do Decreto Federal nº 3.365 de 1941, e alterações, aplicável às desapropriações de utilidade pública e às de interesse social, por força do que dispõe o artigo 5º da Lei nº 4.132, de 1962, deverá ser invocado o caráter de urgência em eventual processo judicial, para fins de imissão nas respectivas posses.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 20 de janeiro de 2015.

ETTORE LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Izabelcardoso da Silva
Código Identificador:450646B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/03/2015. Edição 1283

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>